



LEI Nº 2512 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior e dá outras providências.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior no valor de R\$ 384.600,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais), destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.13			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.15			SECR. MUN. DA SAÚDE	
10.301.0015.2029			REPASSES AS ENTIDADES DO 3º SETOR - SAÚDE	
	312	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.
				384.600,00
Total da Suplementação				384.600,00

ART. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, como evidenciado no Anexo 14C - Balanço Patrimonial.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga, 04 de agosto de 2022.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
19575008839

Assinado de forma digital por DOUGLAS ROBERTO BENINI:19575008839
Dados: 2022.08.05 13:55:37 -03'00'

DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal

Registrada na data supra.

Publicada no DOE-M em / /

Rafael Couto Saqueira
Diretor Jurídico Administrativo

Maurício Chueri Gurgel
Secretário M. da A. e Planejamento